PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Abel Figueiredo/PA, foi instituído pela Lei Municipal nº. 097/2005, art. 74 da Constituição da República de 1988 e demais dispositivos legais que regulamentam o Controle Interno Municipal, tendo sido designada a Coordenadora de Controle Interno, por meio do Decreto nº 005/2021.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, a Coordenadoria de Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 204/2021-FME.

Preliminarmente: Trata-se de Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº 7/2021-013-FME. Tendo por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA**, cujo processo foi remetido a Coordenadoria de Controle Interno para apreciação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades.

I. DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo Chamada Pública, n° 1/2021-fme, tendo como fundamento legal a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes e suas alterações.

II. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou fatos que se encontra anterior a adjudicação não podendo opinar pelo processo em sua integralidade, deste modo segue:

1. Consta nos autos a solicitação dos requisitantes, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;

2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças informou a existência de Dotação Orçamentária;

3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;

4. Consta a Portaria que designa a Comissão de Permanente de

Licitação e equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Dispensa de Licitação;

5. Consta Termo de Referência com planilha de itens;

6. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Autuou o processo Licitatório;

7. Consta memorando solicitando parecer jurídico;

8. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;

9. Consta publicação no DOU, Diário Oficial dos Municípios – FAMEP e Jornal de grande circulação;

10. Consta Minuta do Instrumento Convocatório;

11. Consta entrega de documentação para o Credenciamento;

12. Consta primeira ATA da sessão Pública para análise dos documentos de credenciamento da Chamada Pública n° 001/2021-FME.

III. DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

Foi publicado o Instrumento Convocatório da Chamada Pública 001/2021-FME, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face ao exposto, com base nas regras insculpidas pela Lei n. º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório Dispensa de Licitação do tipo Chamada Pública se encontra:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s).

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, a Coordenadoria de Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Abel Figueiredo/PA, 27 de outubro de 2021

LAIZE ALMEIDA DE OLIVEIRA:88815021272

Assinado de forma digital por LAIZE ALMEIDA DE OLIVEIRA:88815021272
Dados: 2021.10.27 15:55:17 -03'00'

Laize Almeida de Oliveira
Coord. Controle Interno